PROTOCOLO GERAL

NR **64598.001979/2025-18**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA
ELETRÔNICA
NR: 37/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM E COMPRESSOR PARA CME

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 18-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 17 de abril de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de pistola de limpeza e secagem e compressor para o Centro de Material Esterilizado (CME)

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a Aquisição de pistola de limpeza e secagem e compressor para o Centro de Material Esterilizado (CME); (Requisição n° NUP: 64598.001979/2025-18), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 17/04/2025, às 09:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 46ES-wHcu-RPnW-rGAN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 16 de Abril de 2025.

Requisição nº1-CME/Div Enf/Subdireção
NUP: 64598.001979/2025-18

Do Ch do CME

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: aquisição de pistola de ar comprimido para limpeza e secagem e compressor

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Justificativa de ausência de ETP e GR
- Termo de Referência;

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.08

IT	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	482534	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM (ÁGUA E AR) C/ 9 BICOS - FORT CLEANER	EQUIPAMENTO	2	2.666,70	5.333,40
02	613858	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO P/ CME C/ RESERVATÓRIO P/ PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM 8,3 BAR DE PRESSÃO - FORT CLEANER	EQUIPAMENTO	1	5.726,39	5.726,39
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....						**R$ 11.059,79**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 17/04/2025 17:25:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
Chefe do CME do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Autorizo a contratação do serviço, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação direta sem disputa.

2. O Encarregado pelo Setor de Lavanderia do HGuSGC acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 17/04/2025 17:53:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – TEN CEL
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação para contratação do serviço, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/04/2025 15:16:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – TEN CEL
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.001979/2025-18

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC)

Setor Requisitante: CME

Responsável pela demanda: LEONARDO **RANGEL** DE PAULA – 1º TEN

E-mail: leonardo.rangel@eb.mil.br

1. Serviço solicitado:

Aquisição de pistola de limpeza e secagem e compressor para CME

2. Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição de uma pistola de ar comprimido para a Central de Material Esterilizado (CME) do HGuSGC é fundamental para melhorar a eficiência e a segurança dos processos de limpeza e secagem de instrumentos médicos. Esse equipamento permite uma secagem rápida e eficaz, reduzindo o tempo de preparação dos materiais para esterilização e minimizando o risco de contaminação por umidade residual. Além disso, a pistola de ar ajuda a garantir que os itens estejam prontos para uso de forma segura, alinhando-se às melhores práticas recomendadas por órgãos de saúde. Com isso, a qualidade do atendimento aos pacientes é aprimorada, refletindo o compromisso do hospital com a excelência em saúde. A aquisição de um compressor para a pistola de ar comprimido é essencial, pois atualmente não dispomos de tubulação de ar comprimido na Central de Material Esterilizado (CME). O compressor permitirá o funcionamento adequado da pistola, garantindo uma secagem eficiente e rápida dos instrumentos e materiais após a lavagem.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários advindos do Exército Brasileiro, pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DPGO).

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados e concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os equipamentos adquiridos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 17/04/2025 17:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
Chefe do Setor de Lavanderia do HGuSGC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [redacted]) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted]) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted]) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted]) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted]) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted]) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [redacted]) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted]) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted]) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted]) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted]) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted]) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [redacted]) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [redacted]) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM [redacted]) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted]) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted]) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [redacted]) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED [redacted]) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED [redacted]) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [redacted] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED [redacted]) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED ([redacted] ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [redacted]) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [redacted]) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf [redacted] JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [redacted]) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM ([redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted]) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [redacted]) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted]) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ([redacted] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [redacted] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV [redacted] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted]) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [redacted] LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84588, de 19 de março de 2025, da(o) SPMil)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) DESLOCAMENTO - Apresentação

Apresentou-se, em **17 MAR 25**, por ocasião de seu deslocamento para a Guarnição de Manaus - AM, no período compreendido entre **18 a 28 MAR 25**, a fim de participar do Treinamento em Centro de Material e Esterilização do HMAM.

1º Ten Farm LEONARDO **RANGEL** DE PAULA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 84590, de 18 de março de 2025, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **19 MAR 25**, as funções de **Chefe da 3ª Seção e de Chefe da Divisão de Apoio Técnico** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Cap INT ARDOANES SANTOS **NEGRÃO**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Odonto, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84563, de 19 de março de 2025, da(o) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Designado, a contar de **19 MAR 25**, para exercer a função de **Chefe da Fiscalização Administrativa** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Cap INT ARDOANES SANTOS **NEGRÃO**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84564, de 19 de março de 2025, da(o) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **19 MAR 25**, das funções de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico e de Chefe da Fiscalização Administrativa** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten Farm LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994

Quartel em São Gabriel da Cachoeira, 1 de abril de 2025
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 62/2025

Para conhecimento desta OMS e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

1. SERVIÇO EXTERNO PARA O DIA 2 DE ABRIL DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

Escala de Serviço - 2ª Bda Inf Sl	
Superior de Dia à Guarnição	CAP POSPIESZ (CFRN/5ºBIS)

(Nota nº 84834, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

2. ESCALA PARA O DIA 2 DE ABRIL DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

Escala de Serviço - Supervisor de Dia	
Supervisor de Dia	CAP PATRICIA ALBUQUERQUE
Obs: O Supervisor de Dia deverá estar pronto no portão principal, a partir das 06:30h, para apresentar-se ao Diretor do HGu SGC.	

(Nota nº 84829, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

Escala de Serviço - SPMil	
Fiscal de Dia	1º TEN HAGE

(Nota nº 84830, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

Escala de Serviço - Médico de Dia	
Emergência - das 19:00 às 07:00 horas:	
Médico de Dia	ASP RIBERA
Médico de Dia	ASP FERREIRA

(Nota nº 84831, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

Escala de Serviço - Contingente	
Cabo de dia	CB DJALMA
Motorista de dia	SD RODRIGUES
Serviço à Emergência	SD VILLEGAS - FALCÃO - FONTOURA

Reforço à Emergência	SD CLAUDIR - KENED - QUIMTERO
Serviço ao Portão Principal / Garagem	SD GONZAGA - COSTA - BARRETO
Bombeiro de Sobreaviso	SD KENED

(Nota nº 84841, de 1º de abril de 2025, da(o) Contg)

Escala de Serviço - Aprovisionamento	
Fiscal ao Rancho	2º TEN JOÃO ARTHUR
Cozinheiro do Efetivo	SD EP DA SILVA
Cozinheiro dos pacientes	SD EP FRANCISLEY
Cassineiro	SD EP OTERO

(Nota nº 84835, de 1 de abril de 2025, do Aprov)

Escala de Serviço - Divisão de Enfermagem	
ENFERMEIRO DO DIA: 07:00 às 15:30 horas - 1 ° TEN JÚLIA MAGNUS	
Emergência:	
07:00 às 13:00 horas	3° SGT GINALDA - 3° SGT J. VASCONCELOS - 3° SGT GOULART
13:00 às 19:00 horas	3° SGT ROSIANE - 3° SGT JÉSSICA MACEDO - 3° SGT GIÉRNA - 3° SGT SÔNIA
19:00 às 07:00 horas	3° SGT GINALDA - 3° SGT ROSIANE
Enfermarias - 1ª UI (Pediatria):	
07:00 às 19:00 horas	SARGENTOS DA 4° UI
19:00 às 07:00 horas	FC EDILSON
Enfermarias - 2ª UI (Maternidade):	
07:00 às 19:00 horas	FC IRANILDA
19:00 às 07:00 horas	FC DEUSETE
Enfermarias - 3ª UI (Clínica Médica):	
07:00 às 19:00 horas	FC OSVALDO
19:00 às 07:00 horas	FC JUSCELINO
CENTRO CIRÚRGICO (CC):	
07:00 às 13:00 horas	3° SGT SANCHES - SD ARAÚJO
13:00 às 19:00 horas	3° SGT FABÍOLA - 3° SGT TAMARA - SD ALBUQUERQUE
SOBREAVISO:	
15:30 às 07:00 horas	1° TEN JÚLIA MAGNUS
Centro Cirurgico/ 19:00 às 07:00 horas	3° SGT FABÍOLA - 3° SGT TAMARA
Centro Cirurgico/ CME 19:00 às 07:00 horas	SD ARAÚJO
Enfermagem 19:00 às 07:00 horas	1° SGT DUARTE

(Nota nº 84838, de 1º de Abril de 2025, da Div Enf)

SOBREAVISO:	
Laboratório de Análises Clínicas - LAC	ASP KERLLEN ARAUJO
Farmácia Hospitalar	
Unidade de Coleta e Transfusão	
Raio X	3º SGT ABREU
Odontologia	ASP SOUZA CRUZ

Motorista	SD ESDRAS

(Nota nº 84832, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

Serviço à Lavanderia:	
Das 07:00 às 19:00 horas	FC DOMINGO SÁVIO

(Nota nº 84833, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

3. ALTERAÇÃO DE ESCALA

DIA 1º ABR 25 (TERÇA - FEIRA)

Assumirá o Serviço à Emergência, no período das 19:00 as 07:00 h a **3° SGT ELIENE** e a **3° SGT NATÁLIA**, por motivo de alteração na escala de serviço.

(Nota nº 84839, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FÉRIAS REGULAMENTARES - Apresentação por término

Apresentou-se, em **1º ABR 25**, por término de férias regulamentares e estar pronto para o serviço.

TC ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 84842, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **1º ABR 25**, a função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

TC ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Odonto, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84843, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

3) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **1º ABR 25**, da função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de

São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Cap INT ARDOANES SANTOS **NEGRÃO**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 84844, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

4) FUNÇÃO - Designação temporária

Designado, a contar de **1º ABR 25**, para exercer a função de **Subdiretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

TC ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84845, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

5) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **1º ABR 25**, da função de **Subdiretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Cap Med **MAURÍCIO** SANTOS PINHEIRO

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 84844, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

6) PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Deferimento

No requerimento em que solicitou prorrogação de tempo de serviço militar, por 01 (um) ano, esta Direção deu o seguinte parecer: "**DEFERIDO**. Concedo a referida prorrogação, a contar de **1º ABR 25**, de acordo com o Inciso III e o Parágrafo Único, ambos do Art. 160, combinado com o Art. 161 e Inciso I do Art. 162 da PORTARIA - DGP / C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022".

1º Ten ODT DIEGO COSTA **AHERN**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Tec, o Ch SPP, o Ch Div Odonto, o Op SiCaPEx e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 84853, de 1º de abril de 2025, do(a) SPMil)

(Nota nº 84853, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) DISPENSA DE CONTRIBUIÇÃO FUSEX - Entrada de requerimento

Deu entrada em **28 MAR 25** na Seção de Pessoal Militar (SPMil) do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) o Requerimento, no qual solicita a **dispensa de contribuição em**

contracheque de desconto como beneficiária FuSEx, em virtude de ser casada com beneficiário titular de maior precedência hierárquica.

3º Sgt SAU TEC ENF KETLYN DE ALMEIDA LOPES **GOULART**

(Em solução ao DIEx nº 550-Enfermagem/Div Enf/Subdireção, de 25 de março de 2025)

Em consequência: O S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84850, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

2) DESPACHO - Dispensa de contribuição no FUSEx

No requerimento em que solicitou a **dispensa de contribuição em contracheque de desconto como beneficiária FuSEx**, em virtude de ser casada com beneficiário titular de maior precedência hierárquica, dou o seguinte despacho:

- Foram observadas as exigências legais para o prosseguimento. Não há incoveniência para o serviço. Encaminhe-se;

- **DEFERIDO.** Seja dispensada de contribuir na condição de beneficiária titular no sistema CABDEN-FuSEx, nas condições prescitas no Parágrafo 7°, do inciso III, do Artigo 21 da Portaria - C Ex n° 1.742, de 18 de maio de 2022, que Aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (EB10-IG-02.032), 2ª Edição, 2022;

- Publique-se em Boletim Interno; e

- Arquive-se.

3º Sgt SAU TEC ENF KETLYN DE ALMEIDA LOPES **GOULART**

Em consequência,
a) o SPP providencie a exclusão do desconto do FuSEx da 3º Sgt KETLYN DE ALMEIDA LOPES **GOULART** DOS SANTOS, junto ao CPEx a contar de **28 MAR 25**, haja vista estar na condição de dependente econômica e beneficiária do FuSEx do 3º Sgt **ADONAI** LUIS JESUS DOS SANTOS (cônjuge), da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
b) o SPP realize o ressarcimento (se for o caso) dos valores pagos pela 3º Sgt KETLYN DE ALMEIDA LOPES **GOULART** DOS SANTOS em favor do FuSEx, a contar de **28 MAR 25**;
c) o SPP arquive a cópia da publicação em boletim interno junto a Pasta de Habilitação à Pensão Militar;
d) o SPMil encaminhe cópia da follha do BI atinente ao pleito, para Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
e) o S Dir, o Ch SPMil, a Ch Div Tec, o Enc SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84849, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

3) PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Deferimento

No requerimento em que solicitou prorrogação de tempo de serviço militar, **por 12 (doze) meses**, esta Direção deu o seguinte parecer: **"DEFERIDO**. Concedo a referida prorrogação, a contar de **1º ABR 25**, de acordo com o Inciso III e o Parágrafo Único, ambos do Art. 160, combinado com o Art. 161 e Inciso I do Art. 162 da PORTARIA - DGP / C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022".

3º Sgt STT **GIERNA** NASCIMENTO DA SILVA
3º Sgt STT **FABIOLA** PINHEIRO CARVALHO
3º Sgt STT **M**ALU CAMPOS **ALVES**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Op SiCaPEx, o Enc SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84848, de 1º de abril de 2025, da(o) SPMil)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DEPENDENTE - Inclusão

Deu entrada, em **27 MAR 25**, na Seção de Pessoal Militar (SPMil) do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), solicitando a inclusão da menor **TAYSA GABRIELLE PAIDANO BRAZÃO**, como sua dependente econômica e beneficiária do FuSEx. Apresentou a cópia dos seguintes documentos: - Certidão de Nascimento de **matrícula nº 004283 01 55 2023 1 00134 004 0080788 36**, passada pelo Cartório Extrajudicial de São Gabriel da Cachoeira-AM, em 21 de julho de 2023, na qual consta o nascimento da menor supracitada, filha do declarante e da Sra. **EDINELLY SILVEIRA PAIDANO**, ocorrido no dia **15 de julho de 2023**; apresentou ainda, Declaração de Beneficiários de Militar, Ficha Cadastro de Beneficiários da Assistência Pré-Escolar e Ficha Auxiliar para Exame do CADBEN FuSEx, **datadas de 25 de março de 2025**.

Sd EP DINIZ FONTES **BRAZÃO**

(Em solução ao DIEx S/Nº-Contg/Subdireção/Direção, de 21 de março de 2025)

Em consequência:
a) seja incluída como dependente econômica, na condição de filha, a menor **TAYSA GABRIELLE PAIDANO BRAZÃO**, filha do declarante e da Sra. **EDINELLY SILVEIRA PAIDANO**, conforme o inciso II, do § 2º, do Art. 50, da Lei 6.880, de 9 dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E-1);
b) o Encarregado da carteira do FuSEx, providencie o cadastramento da menor no CADBEN FuSEx, como beneficiária do dependente do FuSEx, na condição de filha, de acordo com o inciso II, do Art. 14, da Portaria nº 430, de 12 DEZ 22 (EB30-IR-20.039), 2ª Edição, 2022;
c) o Operador do SiCaPEx, providencie o cadastramento da menor, como dependente no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);
d) o Ch SPP providencie o cadastro para imposto de renda e o saque de auxílio-natalidade, no valor de 1 (um) soldo na Graduação de Sd EP, de acordo com a letra e) do inciso II, do Art. 2º da Medida Provisória 2.215-10, de 31 AGO 01;
e) o Ch SPP providencie o saque cota Salário-Família para o militar declarante, de acordo com a letra c) do Inciso II, do Art. 2° da Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 AGO 01;
f) o Ch SPP providencie o saque do benefício da Assistência Pré-Escolar, previsto no Art. 3° das Instruções Reguladoras para Aplicação e Execução da Assistência Pré-Escolar no Exército Brasileiro (IR 70-28), a contar de **25 de março de 2025**;
g) o Ch SPP arquive as documentações na pasta de habilitação à Pensão Militar; e
h) o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84757, de 1º de abril de 2025, da(o) Contg)

d. DIVERSOS

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Sejam submetidos ao exame médico periódico semestral, conforme previsto no Anexo I da Portaria -

DGP/C Ex n° 461, de 20 de setembro de 2024 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2024. Toda equipe do aprovisionamento manipuladores de alimentos.

Em consequência:
a) Os militares do rancho, compareçam à Seção de Pericias Médicas para a realização do exame médico periódico; e
b) O S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg, a Ch Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84840, de 1 de abril de 2025, da(o) Aprov)

2) PAGAMENTO FORA DO SIAPPES - Transferência de recursos

O Centro de Pagamento do Exército repassou para esta OMS, o valor de **R$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, por meio da Programação Financeira **2025PF003553**, de 05 MAR 25. O valor refere-se a taxa de uso por ocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR), referente ao mês de FEVEREIRO de 2025, administrato por esta OMS, descontado da folha de pagamento deste Diretor, por meio do código Z04 PNR (CPD/UA). O referido repasse consta do relatório de descontos em favor da UG (PPP760), do mês de **FEVEREIRO** DE **2025**.

Em consequência:
a) o Setor Financeiro efetue através de Programação Financeira, a transferência em favor desta UA, para aplicação na fonte de recurso nº 1491000000, o valor de R$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), e, remeta 02 (duas) cópias da Programação Financeira, referente à operação acima, à SPP;
b) o Encarregado da SPP faça a juntada da documentação e arquive-a junto ao Relatório do Exame de Pagamento de FEVEREIRO DE 2025; e
c) o Ch Div Adm, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84854, de 1º de abril de 2025, da SPP)

3) PAGAMENTO FORA DO SIPPES - Transferência de recursos

O Centro de Pagamento do Exército repassou para esta OMS, o valor de **R$ 1.126,01 (hum mil cento e vinte seis reais e um centavos)**, por meio da Programação Financeira **2025PF003534**, de 5 de março de 2025. O valor refere-se a taxa de uso por ocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR), referente ao mês de FEVEREIRO de 2025, descontado da folha de pagamento da Cap **SONJA** VERGINIA TAMBORENA BARROS, do 1º Ten DIEGO GRUDTNER **CUERDA,** do 1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**, 1º Sgt **RENÊ** GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES e da 3º Sgt **FABÍOLA** PINHEIRO CARVALHO ambos por meio do código ND0003 (TAXA DE OCUPAÇÃO PNR). O referido repasse consta do relatório de descontos em favor da UG (PPP760), do mês de FEVEREIRO de 2025.

Descontos em favor da UA - Período 02/2025

a) - Cap **SONJA** VERGINIA TAMBORENA BARROS - ND0003 (TAXA DE OCU
Valor R$ 319,73;

b) - 1º Ten DIEGO GRUDTNER **CUERDA -** ND0003 (TAXA DE
288,58;

c) - 1º Sgt **RENÊ** GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES - ND0003 (TAXA DE OCU

Valor R$ 191,91;

d) - 1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES** - ND0003 (TAXA R$ 191,91; e

e) - 3º Sgt **FABÍOLA** PINHEIRO CARVALHO - ND0003 (TAXA DE OCUPAÇÃO 133,88.

Valor Total: 1.126,01.

Em consequência:

a) o Setor Financeiro efetue através de Programação Financeira, a transferência em favor da 2ª Bda Inf Sl (CODUG 160515), o valor de R$ 1.126,01 (hum mil cento e vinte seis reais e um centavos) e remeta 2 (duas) cópias da Programação Financeira, referente à operação acima ao SPP; e

b) o Encarregado do SPP altere via SIPPES, a destinação da Taxa de Ocupação de PNR da Cap **SONJA** VERGINIA TAMBORENA BARROS, do 1º Ten DIEGO GRUDTNER **CUERDA,** do 1º Sgt DANIEL GONÇALVES DE **SANDES**, 1º Sgt **RENÊ** GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES e da 3º Sgt **FABÍOLA** PINHEIRO CARVALHO;

(Nota nº 84855, de 1º de abril de 2025, do(a) SPP)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL - DESIGNAÇÃO

Designados, a contar de **31 MAR 25**, os militares abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM)**, em conformidade com o prescrito no inciso II do Art 57, combinado com o § 2º do Art 58, tudo do RAE (EB10-R-01.003, 1ª Edição/2021), a fim de procederem o **recebimento e exame do material "Servidor Tipo Rack DELL POWERED GE T150",** referente à Guia de Transferência Nr 003/25, 4º CTA, de 17/03/2025, no valor de R$ 32.542,54, conforme DIEx nº 592-Almox/Div Adm/Subdireção, de 31 de março de 2025.

- 1º Ten OTT **JAMILE LOBO** FREIRE - Presidente;
- 2º Ten ODT **HAGE** MESQUITA TENAZOR - Membro;
- 2º Ten QAO FRANCISCO **LOPES** GOMES **FILHO** - Membro; e
- 3º Sgt STT **VINÍCIUS** ALMEIDA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico.

Em consequência:

a) A Comissão terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, para apresentar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) ao Fiscal Administrativo, em 3 (três) vias e arquivo digital, de acordo com o modelo preconizado pelo ANEXO "N" da NARMNT; e

b) o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Almx, os Membros da Comissão e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84826, de 31 de março de 2025, da Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **1 ABR 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para **aquisição de Pistola de Limpeza para Ar Comprimido e Água, para o Central de Material e Esterilização (CME),** do Hospital de Guarnição de São Gabriel

da Cachoeira (H Gu SGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten Farm LEONARDO **RANGEL** DE PAULA
2º Ten INT **HILDEMAR** DAS GRAÇAS TEIXEIRA
2º Ten OMT RODRIGO WILLIAN RODRIGUES **CRISTO**

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 8 (oito) dias úteis, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 14 ABR 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.
(Nota nº 84440, de 13 de março de 2025, do Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 2 ABR 25 (QUARTA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	27	Compl. Fin	123
STen / Sgt	QR	29	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	60	Compl. Hosp	40
Civil 60%	QR	7	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	123	**ALMOÇO:**	163	**JANTAR:**	57	**CEIA:**	57

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Fiscal de Dia.
(Nota nº 84836,de 1 de abril de 2025,do aprov)

d. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Fiscal de Dia, no dia **31 de março de 2025 (Segunda-Feira)**, foi obtido o seguinte:SOBRAS:3,6 Kg; RESÍDUOS:5,8 Kg

(Nota nº 84837, de 1 de abril de 2025, do aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO

Solução

1. Da análise das averiguações mandadas proceder por intermédio da 1º Sgt ANDRÉA BRUNO DE OLIVEIRA, por meio da Averiguação nº 06-AAAJurd, de 27 FEV 25, resolvo acolher o parecer da Encarregada no sentido da legalidade no cadastramento do curso de pós-graduação Lato Sensu em ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI, após ratificação da validade e veracidade do certificado correspondente, apresentado pela 1º Ten JÚLIA KRÁS PAULO MAGNUS, segundo fundamentos de fato e de direito, a seguir:

a. a interessada pleiteou o registro na Ficha Cadastro do SiCaPEx do Banco de Dados do DGP, mediante apresentação do certificado do curso de pós-graduação Lato Sensu em ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI;

b. instada a se pronunciar acerca da validade e veracidade das informações contidas no certificado e diploma, a instituição de ensino Uninter Centro Universitário Internacional respondeu pela veracidade da conclusão do curso de Pós-Graduação.

c. os autos estão contemplados com a comprovação do credenciamento da Faculdade Uninter pelo Ministério da Educação e Cultura, autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.378, de 19 DEZ 18, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União nº 244, de 20 DEZ 18;

d. sendo assim, orientado pelo mesmo entendimento, ratifica-se o parecer emitido pelo Averiguador, em razão da perfeita regularidade quanto aos aspectos relativos à validade do certificado e à veracidade das informações, direcionando o entendimento para a legalidade da inclusão do registro na Ficha do SiCaPEx da militar, estando em conformidade com a Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014 (Aprova as Normas para Cadastramento de Cursos e Estágios); e

f. o curso de pós-graduação Lato Sensu em Auditoria em Serviços de Saúde está catalogado pela Port nº 242-DGP, de 28 AGO 18, sob o código SBGV01

Em consequência, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a. o Ch SPMil adote as medidas necessárias para cadastramento do curso de ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI , pós-graduação Lato Sensu, com o código SBGV01, concluído com aproveitamento pela 1º Ten JÚLIA KRÁS PAULO MAGNUS;

b. a 1º Sgt ANDRÉA BRUNO DE OLIVEIRA acompanhe os desdobramentos da decisão até a efetiva atualização do objeto pleiteado, assessorando o Ch SPMil naquilo que lhe couber;

c. a AAAJurd encaminhe nota para publicação em Boletim Interno; e

d. arquivamento dos Autos

(Nota Nr 84847 da AAAJurd, de 1 ABR 25)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - TC
Respondendo pela Direção do HGuSGC

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

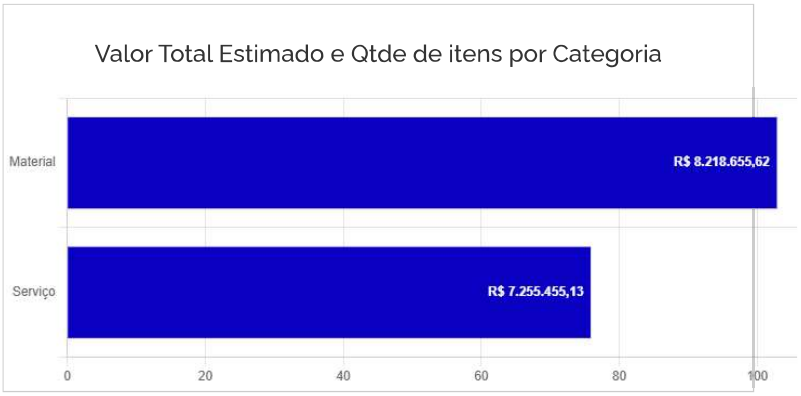
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

1	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160545-23/2025	R$ 5.546,93
12	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
13	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
14	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
27	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
28	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
29	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
32	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160545-1/2025	R$ 137.806,82
33	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160545-1/2025	R$ 278.135,44
44	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
45	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
46	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
49	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
50	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
51	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
65	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R$ 50.795,73
69	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	160545-9/2025	R$ 11.990,00
70	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-9/2025	R$ 15.263,37
71	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-8/2025	R$ 107.403,59
72	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 6.606,39
73	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 757.192,98
74	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 20.592,67
75	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-6/2025	R$ 518.170,00
76	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160545-5/2025	R$ 5.300,16
77	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	160545-5/2025	R$ 18.764,23
78	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	160545-5/2025	R$ 13.502,33
79	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-4/2025	R$ 118.100,00
80	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-4/2025	R$ 20.473,40
81	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-4/2025	R$ 50.402,38
82	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160545-4/2025	R$ 41.046,26

96	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
97	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
98	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
101	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
102	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
103	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
125	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
126	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
127	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
130	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
131	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
132	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
146	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R$ 50.795,73
153	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160545-25/2025	R$ 5.084,00
163	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
164	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
165	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
168	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
169	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
170	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42

Exibir: 50 | 1-50 de 103 itens | Página: 1

Serviço

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	Descrição	CatMat	Unid	Qtd	Fornecedor 1 ETOS SOLUÇÕES EM SAÚDE	Fornecedor 2 LABTEMP	Fornecedor 3 GRUPOSTRA SAÚDE E BEM ESTAR	Valor Total (R$)
1	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM (ÁGUA E AR)	482534	EQP	2	R$ 2.666,70	R$ 3.200,00	R$ 3.231,39	R$ 5.333,40
2	COMPRESSOR PARA PISTOLA	613858	EQP	1	R$ 5.726,39	R$ 6.500,00	R$ 4.398,00	R$ 5.726,39
VALOR TOTAL								**R$ 11.059,79**

FORNECEDOR: 48.483.684/0001-56 ETOS SOLUÇÕES EM SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

- O valor de referência tem como base o menor valor total (grupo) dos dois itens descritos acima

Parâmetros Utilizados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br / paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O método utilizado foi o MENOR PREÇO.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 17/04/2025 17:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
Chefe do CME do HGuSGC

AETOS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 48.483.684/0001-56
RUA TUBARÃO 144 - FAZENDA
FAZENDA
Itajaí SC
88301-470
Brasil

HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, Leonardo Rangel
AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI 250
DABARU
São Gabriel da Cachoeira AM
69.750-000
Brasil
CPF/CNPJ: 09.561.263/0001-44

Cotação nº 5273

Data da cotação:	Expiração:	Vendedor:
07/04/2025	14/04/2025	Gabriel Barbetta

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
[FC] PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM (ÁGUA E AR) C/ 9 BICOS - FORT CLEANER	2,00 Peça	2.666,70	R$ 5.333,40
[921.1231-0] Compressor Isento de Óleo p/ CME c/ Reservatório p/ Pistola de Limpeza e Secagem 8,3 Bar de Pressão - Fort Cleaner	1,00 Unidade	5.726,39	R$ 5.726,39
FRETE CIF	1,00 Unidade	0,00	R$ 0,00
	Total		**R$ 11.059,79**

PREVISÃO DE ENTREGA: 25 DIAS ÚTEIS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS MEDIANTE ANÁLISE

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 11388997000115 | IE: 255999828
Rua Dom Sebastião 617, SALA 01 - CEP: 88.337-110 - Balneário Camboriú / SC
WhatsApp e Telefone: (47) 3183-8200
rayssa.carvalho@grupostra.com.br | grupostra.com.br | @grupo_stra

Dados Cadastrais:

Cód. Cliente: 41.577 | Razão Social: HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA | Telefone: (97) 3471-1420
CPF/CNPJ: 09.561.263/0001-44 | IE: ISENTO | Representante: Rayssa Carvalho
Endereço: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI 250, Bairro: DABARU - Cidade: São Gabriel da Cachoeira / AM CEP: 69750-000
Endereço de Entrega: AV QUINTINO DE SA CAVALCANTI 250, Bairro: DABARU - Cidade: São Gabriel da Cachoeira / AM CEP: 69750-000

Proposta Comercial Nº 45327/25/2
Data de Emissão: 08/04/2025 09:13:00
Validade: 15/04/2025 09:13:00
Prazo de Entrega (dias): 60

Ref.	Nome e Descrição	Preço	Qtd	% ICMS	Valor ICMS	% IPI	Valor IPI	Total
1.252	Pistola de Limpeza e Secagem Interna de Materiais c/ 9 Bicos e Sistema de Engate Rápido - EasyClean	3.231,39	2,00	4,00	266,91	3,25	210,04	6.672,82
4.730	Compressor de Ar c/ Pedal de Acionamento e Adaptador p/ Engate Rápido p/ Pistola EasyClean - 220V - ATH	4.398,00	1,00	7,00	307,86	0,00	0,00	4.398,00

Frete: R$ 0,00
Total Geral: R$ 11.070,82

Informações de Frete:

Frete: CIF (Incluso) | Transportadora: BTU - BRASPRESS - ITJ

Informações Financeiras:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário
Condição de Pagamento: À Vista - Antecipado

Observações:

.

CamScanner

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 11388997000115 | IE: 255999828
Rua Dom Sebastião 617, SALA 01 - CEP: 88.337-110 - Balneário Camboriú / SC
WhatsApp e Telefone: (47) 3183-8200
rayssa.carvalho@grupostra.com.br | grupostra.com.br | @grupo_stra

Informações Complementares:

Dados Bancários:
- Banco Santander (033): Ag: 3872 | C/C: 130063427 | PIX: 11388997000115
- Banco do Brasil (001): Ag: 1489-3 | C/C: 46995-5 | PIX: financeiro@stramedical.com.br
- Banco Itaú (341): Ag: 0292 | C/C: 84160-8 | PIX: leonardo@grupostra.com.br

- Este orçamento não é válido para participação em licitação de órgão públicos. Em caso de processo licitatório o edital deverá ser enviado e solicitada proposta e autorização de participação com o item de nossa marca no certame.
- Não efetuamos entrega em endereço diferente do cartão CNPJ.
- O prazo de entrega informado em proposta está condicionado a disponibilidade de estoque, não passando de uma mera estimativa sem compromisso contratual, podendo ser alterada sem prévio aviso.
- Este orçamento está sujeito a prévia aprovação de crédito.
- Este orçamento não inclui serviços de qualquer natureza, a menos que esteja explicitamente informado.
- O valor do frete incluso em orçamentos parcelados será cobrado integralmente na primeira parcela.
- O ICMS de Substituição Tributária (ST) não está incluso nesta proposta e é responsabilidade do cliente checar se o produto em questão é passível de cobrança em seu estado e efetuar o devido recolhimento do imposto.
- Os preços e condições deste orçamento estarão válidos para fechamento até a data de validade da proposta, após este período solicite revisão.
- O prazo de entrega informado é referente a liberação do pedido e não inclui o tempo de trânsito com a transportadora.

Troca, Desistência ou Devolução:
- Consumidor Final: Até 7 (sete) dias, contados da data do recebimento da mercadoria. Serão aceitos produtos apenas em perfeito estado de conservação e com embalagem original.
- Revendedor e Distribuidor: Não é possível trocar, desistir ou devolver o pedido após recebimento da mercadoria.

*Regras para Análise de Crédito:
- Todos pedidos estão sujeitos a análise e aprovação de crédito, podendo ser solicitado documentos comprobatórios extra, como por exemplo, contrato social, documentos dos sócios e outros.
- Nos reservamos o direito de reprovar o cadastro sem qualquer justificativa.
- Pedidos com pagamento por Boleto Parcelado, serão enviados somente para o endereço cadastrado no Cartão do CNPJ da empresa.
- A empresa deverá ter, no mínimo, 2 anos de existência, e a sua atividade deve ter relação de uso com os produtos adquiridos.

CamScanner

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 11388997000115 | IE: 255999828
Rua Dom Sebastião 617, SALA 01 - CEP: 88.337-110 - Balneário Camboriú / SC
WhatsApp e Telefone: (47) 3183-8200
rayssa.carvalho@grupostra.com.br | grupostra.com.br | @grupo_stra

GrupoStra
Saúde e Bem-Estar

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
Fornecedor

HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
Comprador

CamScanner

LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
Rua Dráusio, 143, Sala 3 – Paulicéia – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09684-000
CNPJ: 22.930.483/0001-66 IE: 635974080119
Fone: 11-3593-5964
E-mail: vendas@labtemp.net.br

SP. 10/04/2025
CNPJ: 09.561.263/0001-44
AO HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

Segue Orçamento:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	PISTOLA CME COM 09 BICOS MODELO FORT CLEANER	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00

02	01	COMPRESSOR DE AR 8,3 BAR COM RESERVATÓRIO	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

TOTAL = R$ 12.900,00

LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
Rua Dráusio, 143, Sala 3 – Paulicéia – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09684-000
CNPJ: 22.930.483/0001-66 IE: 635974080119
Fone: 11-3593-5964
E-mail: vendas@labtemp.net.br

Validade Proposta: 15 DIAS
Pagamento: ENTRADA + SALDO 28 DIAS (PENDENTE ANÁLISE)
Entrega: ATÉ 40 DIAS ÚTEIS
Frete: CIF
Rafael Martins
Depto. Vendas

vendas@labtemp.net.br
Fone: 11- 3593-5964 / 9.8643-0000

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n°64598.001979/2025-18)

Objeto: Pistola de limpeza e secagem para CME

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 17/04/2025 17:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA – 1º TEN
CHEFE DO CME

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.483.684/0001-56**
Razão Social:	**AETOS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Nome Fantasia:	**AETOS SOLUCOES EM SAUDE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/05/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/07/2025**

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 370.XXX.XXX-75 Nome: ROBERT ALVES BARBETTA

Ass: _____

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	LEONARDO RANGEL DE PAULA	17/04/2025 10:00 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64598.001979/2025-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para uso na Central de Materiais e Esterilização (CME), visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT		
					V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	448202	PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM (ÁGUA E AR) C/ 9 BICOS - FORT CLEANER	unid	02	2.666,70	5.333,40
2	456947	Compressor Isento de Óleo p/ CME c/ Reservatório p/ Pistola de Limpeza e Secagem 8,3 Bar de Pressão - Fort Cleaner	unid	01	5.726,39	5.726,39
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 11.059,79**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Central de Material e Esterilização (CME) desempenha um papel crucial na manutenção da segurança do paciente e na eficácia dos procedimentos clínicos em instituições de saúde. A limpeza e a secagem adequadas dos instrumentos e materiais utilizados são etapas fundamentais para garantir que os itens estejam livres de contaminantes e prontos para a esterilização. Nesse contexto, a contratação de uma pistola de lavagem e secagem, juntamente com um compressor, se torna uma necessidade premente para otimizar esses processos.

A utilização de uma pistola de lavagem e secagem permite uma limpeza mais rápida e eficaz dos instrumentos, reduzindo significativamente o tempo de processamento. Com a pressão adequada e a capacidade de aquecer o ar, a pistola assegura que resíduos e contaminantes sejam removidos de maneira eficiente, o que é essencial para a preparação dos materiais para esterilização. Isso resulta em um aumento da capacidade de atendimento da CME, permitindo que um maior volume de materiais seja processado em um período menor. A aquisição desses equipamentos é fundamental para atender às normas e regulamentações estabelecidas por órgãos de saúde, como a Anvisa e o Ministério da Saúde. A conformidade com essas diretrizes é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pela instituição. A utilização de equipamentos adequados e modernos demonstra o compromisso da instituição com as melhores práticas em saúde.

A implementação de uma pistola de lavagem e secagem e um compressor não apenas melhora a eficiência, mas também reduz os riscos associados à contaminação de instrumentos. A secagem inadequada pode levar à proliferação de microrganismos, aumentando o risco de infecções. Além disso, a eficiência operacional pode resultar em uma redução de custos com mão de obra e insumos, além de prolongar a vida útil dos instrumentos, evitando a necessidade de reposição frequente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2025
II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024
III) Id do item no PCA: 74
IV) Classe/Grupo: 6530
V) Identificador da Futura Contratação: 160545-7/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Introdução

A aquisição de uma pistola de secagem e lavagem, juntamente com um compressor, é uma solução essencial para otimizar os processos de limpeza e secagem de materiais e instrumentos na Central de Material e Esterilização (CME). Essa solução visa garantir a eficiência, a segurança e a qualidade na preparação dos materiais para esterilização, contribuindo para a segurança do paciente e a conformidade com as normas de saúde.

3.2 Objetivos da Aquisição
- Melhorar a Eficiência Operacional: A pistola de secagem e lavagem permitirá uma limpeza mais rápida e eficaz dos instrumentos, reduzindo o tempo de processamento e aumentando a capacidade de atendimento da CME.
- Garantir a Qualidade da Limpeza: A utilização de pressão adequada e temperatura controlada na lavagem e secagem dos materiais assegura a remoção eficaz de resíduos, contaminantes e umidade, essenciais para a esterilização subsequente.
- Reduzir Riscos de Contaminação: A secagem adequada dos instrumentos minimiza o risco de contaminação cruzada e garante que os materiais estejam prontos para uso seguro.

3.3 Especificações da Pistola de Secagem e Lavagem

- Pressão Ajustável: A pistola deve permitir ajustes de pressão para diferentes tipos de materiais e níveis de sujeira.
- Temperatura Controlada: Capacidade de aquecer o ar para uma secagem mais eficiente, sem danificar os instrumentos.
- Design Ergonômico: Facilitar o manuseio e a operação, reduzindo a fadiga do usuário.
- Facilidade de Limpeza: Componentes que possam ser facilmente desmontados e limpos.

3.4 Especificações do Compressor
- Capacidade Adequada: O compressor deve ter capacidade suficiente para atender à demanda da CME, garantindo um fluxo contínuo de ar.
- Baixo Nível de Ruído: Operação silenciosa para não interferir no ambiente de trabalho.
- Sistema de Filtragem: Equipado com filtros que garantam a pureza do ar comprimido, evitando a contaminação dos materiais.
- Portabilidade: Design que permita fácil movimentação dentro da CME.

3.5 Benefícios da Solução
- Aumento da Produtividade: Com a melhoria nos processos de lavagem e secagem, a CME poderá processar um maior volume de materiais em menos tempo.
- Conformidade com Normas: Atender às exigências de órgãos reguladores e normas de saúde, garantindo a segurança dos pacientes.
- Redução de Custos: A eficiência operacional pode levar à redução de custos com mão de obra e insumos, além de prolongar a vida útil dos instrumentos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.2.1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Oferecer garantia mínima de 12 meses para os equipamentos fornecidos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, sob a forma direta com fornecedor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2ºdo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); eIII - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.35. As empresas fornecedoras devem possuir registro dos equipamentos junto a ANVISA, ou dispensa declarada do mesmo, consoante estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

8.36. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

8.37. As especificações dos acessórios devem ser detalhadas e claras, abrangendo características técnicas, normas de segurança e qualidade, compatibilidade com os equipamentos existentes de acordo com os modelos de cada equipamento descrito na tabela no item 1.1 deste termo de referência, quando for o caso, garantia oferecida pelo fabricante, prazos de entrega e condições de armazenamento e transporte.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.059,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.059,79 (Onze mil e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte de Recursos: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 44.90.52.08

Plano Interno: D8SAPIMNTCM

16 de Abril de 2025, São Gabriel da Cachoeira - AM

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO RANGEL DE PAULA
Data: 17/04/2025 17:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO RANGEL DE PAULA

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/04/2025 17:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: **160545 - 3**

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

64598.001979 /2025 18

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	A aquisição de uma pistola de ar comprimido para a Central de Material Esterilizado (CME) do HGuSGC é fundamental para melhorar a eficiência e a segurança dos processos de limpeza e secagem de instrumentos médicos. Esse equipamento permite uma secagem rápida e eficaz, reduzindo o tempo de preparação dos materiais para esterilização e minimizando o risco de contaminação por umidade residual.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Equipamento Cme
Código: 482534
<apelido>
Quantidade Total: 2
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 2,666.7000

2 Compressor De Ar
Código: 613858
<apelido>
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 5,726.3900

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-009230/2025

FECHAR

Divulgar a contratação

Nome do arquivo	Divulgado	Ações
11._Termo_de_Referencia_ass	Não	
03._DFD_assinado.pdf	Não	

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-009230/2025

Responsáveis

CPF	N
147.290.077-43	L
287.156.832-49	M

reta

Divulgar a contratação

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 16-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 17 de abril de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de pistola de limpeza e secagem e compressor para o Centro de Material Esterilizado (CME)

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a Aquisição de pistola de limpeza e secagem e compressor para o Centro de Material Esterilizado (CME); (Requisição n° NUP: 64598.001979/2025-18), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço o encerramento dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 17/04/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sVHk-bFv5-A22o-bGxb